

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMAM

RESOLUÇÃO Nº 004/2016

Dá nova redação ao artigo 1º da Resolução COMAM n.º 02/2016, incluindo a atividade de “funerária com laboratório de tanatopraxia”, e dá outras providências.

Considerando:

- Que a Resolução COMAM n.º 01/14, de 17/10/14, que tratava da atividade de “funerária com laboratório de tanatopraxia”, foi revogada juntamente com o anexo I da Lei Municipal 10.360/2008, que alterou a Lei Municipal 8.267/1998;

- A necessidade de manutenção de análise ambiental e respectivo licenciamento da atividade pelo órgão municipal;

Determina:

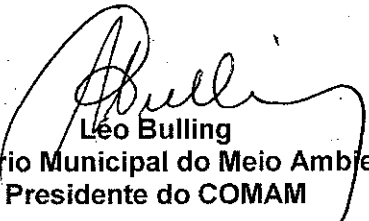
Art 1º - O artigo 1º da Resolução COMAM n.º 02/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Ficam definidos os portes e graus de poluição das atividades de Clube de Uso Recreativo e Esportivo, Entretenimento Noturno, Instalação de Redes Subterrâneas, Remediação de Área Contaminada, Centro de Desmanche de Veículos e Oficina Mecânica com ou sem chapeação e pintura, Funerária com laboratório de tanatopraxia, conforme tabela abaixo:

Atividades	Portes					Grau de Poluição
	Mínimo	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional	
Clube de Uso Recreativo e Esportivo (m²)	<= 250	> 250 <= 500	> 500 <= 2500	> 2500 <= 10000	> 10000	Médio
Entretenimento Noturno (m²)	<= 100	> 100 <= 500	> 500 <= 1000	> 1000 <= 2500	> 2500	Médio
Instalação de Redes Subterrâneas (km)	<= 0,5	> 0,5 <= 1	> 1 <= 5	> 5 <= 10	> 10	Médio
Remediação de Área Contaminada (m²)	<= 200	> 200 <= 500	> 500 <= 1000	> 1000 <= 5000	> 5000	Médio
Centro de Desmanche de Veículos (m²)	<= 250	> 250 <= 500	> 500 <= 2500	> 2500 <= 5000	> 5000	Médio
Oficina Mecânica, com ou sem chapeação e pintura (m²)	<= 100	> 100 <= 500	> 500 <= 1000	> 1000 <= 2500	> 2500	Médio
Funerária com laboratório de Tanatopraxia (m²)	<= 100	> 100 e <= 250	> 250 e <= 500	> 500 e <= 5000	> 5000	Alto

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Resolução COMAM n.º 01/14.

Porto Alegre, 03 de Outubro de 2016.


Léo Bulling
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Presidente do COMAM